



CFMV

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Nélio Batista de Moraes
Presidente da Comissão Nacional
de Saúde Pública Veterinária



cfmvoficial



@CFMV_oficial



CFMVoficial



cfmv.gov.br

Orientações do Conselho Federal de Medicina Veterinária com Relação a Leishmanioses Visceral Canina!

Leishmanioses

Doença negligenciada:

- Populações pobres ; Baixo investimentos em pesquisas de novos fármacos (WHO, 2009)

Classificação *

Grupo 1 – Instrumentos que proporcionam a eliminação: Chagas (vetorial), raiva (cão), sífilis congênita.

Grupo 2 – Passível de controle avançado: esquistossomose, helmintíase

Grupo 3 – Dificuldade de controle avançado com as ferramentas disponíveis: LEISHMANIOSES, leptospirose

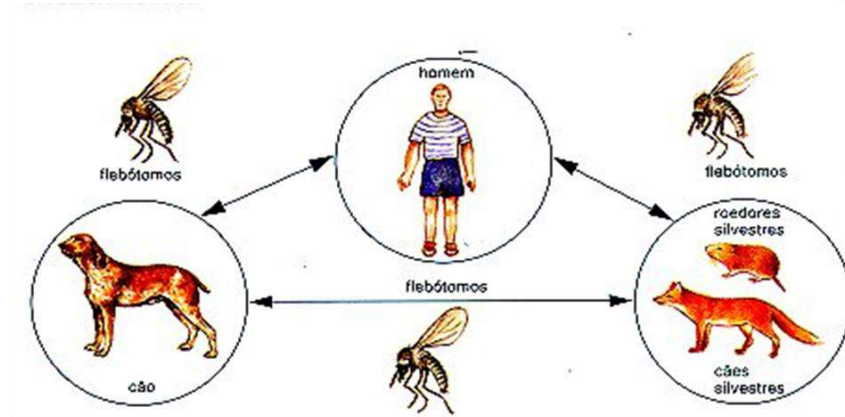
LEISHMANIOSE VISCERAL



Epidemiologia

Transmissão

- Através da picada dos vetores infectados



- Outros meios: mordeduras, cópulas, ingestão de vísceras contaminadas, vertical....
- Não ocorre transmissão direta!

Epidemiologia

Vetor

- i. Moscas: Flebotomíneos - popularmente: mosquito palha, taquira, birigui entre outros
- ii. Espécie: *Lutzomyia longipalpis* e *Lutzomyia cruzi*
- iii. Características:
 - i. Pequenos de 1 a 3mm de comprimento
 - ii. Corpo revestido por pêlos
 - iii. Voam em pequenos saltos
 - iv. Presente em períodos crepusculares
 - v. Fêmeas
 - vi. Completamente urbanizados



L. longipalpis

Epidemiologia

Reservatórios

i. Silvestres

- i. Raposas (*Dusicyon vetulus* e *Cerdocyon thous*)
- ii. Marsupiais (*Didelphis albiventris*)



C. thous



D. albiventris

ii. Urbanos

- i. Cão (*Canis familiaris*)
- ii. Principal fonte de infecção
- iii. Felinos domésticos (*Felis domesticus*) e outras espécies??



C. familiaris

A incidência de infecção por *L. infantum* em humanos está diretamente relacionada ao número de cães infecciosos (Dye, 1996)

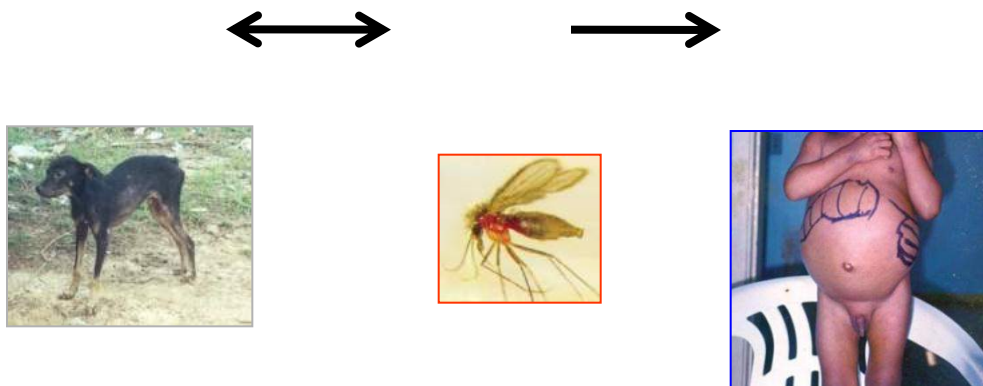
Leishmaniose visceral no mundo

Leishmaniose Visceral no mundo

Ciclos de transmissão da LV

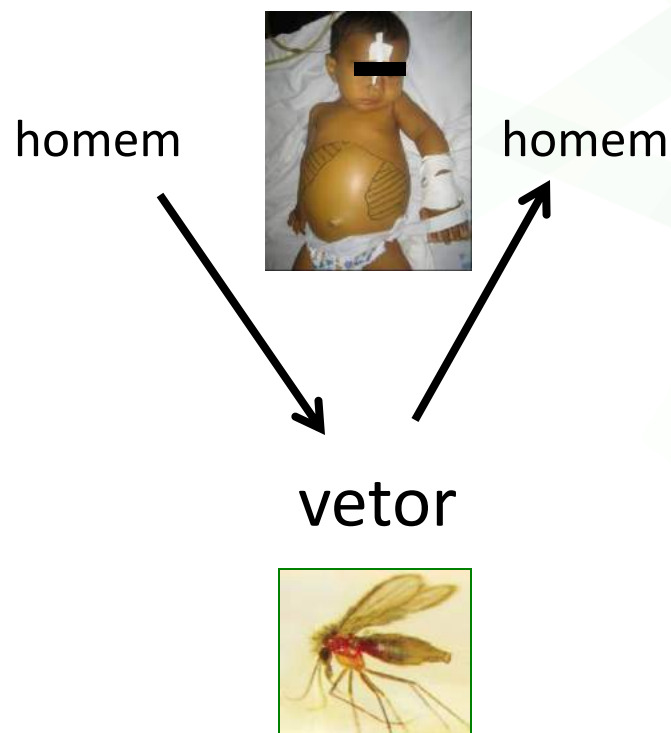
Zoonótico:

Leishmania infantum



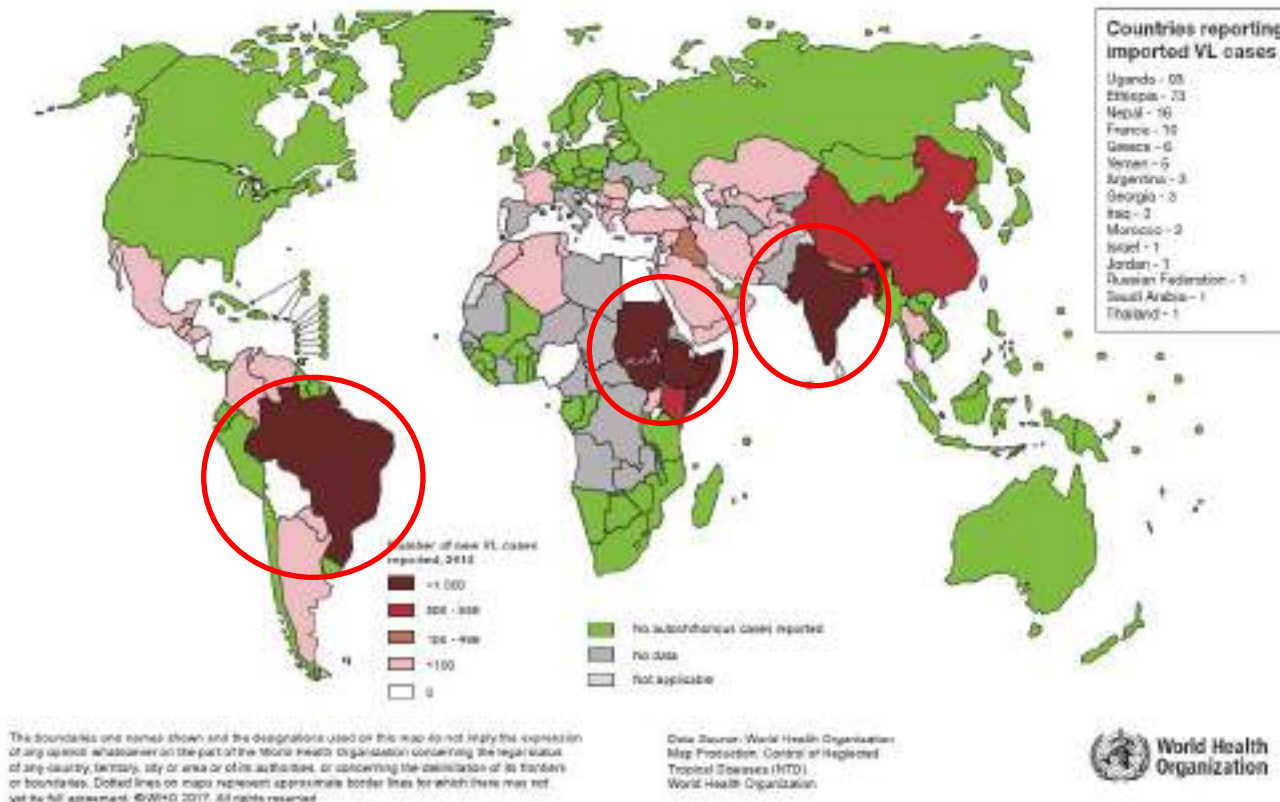
Antroponótico:

Leishmania donovani



Leishmaniose Visceral no mundo

Status of endemicity of visceral leishmaniasis worldwide, 2015



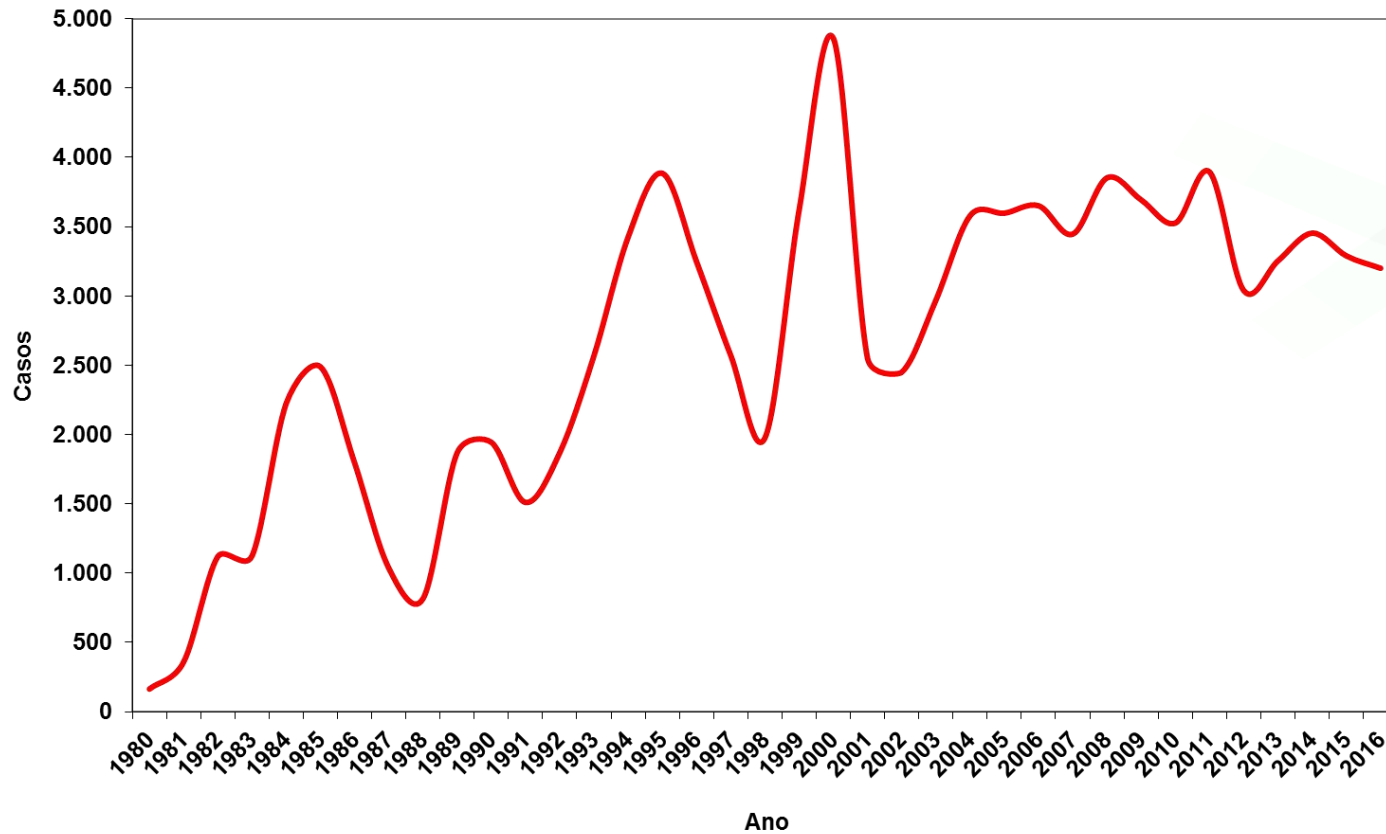
Seis países
85%: Índia, Brasil, Sudão do Sul, Sudão e Etiópia.

Ciclo Zoonótico

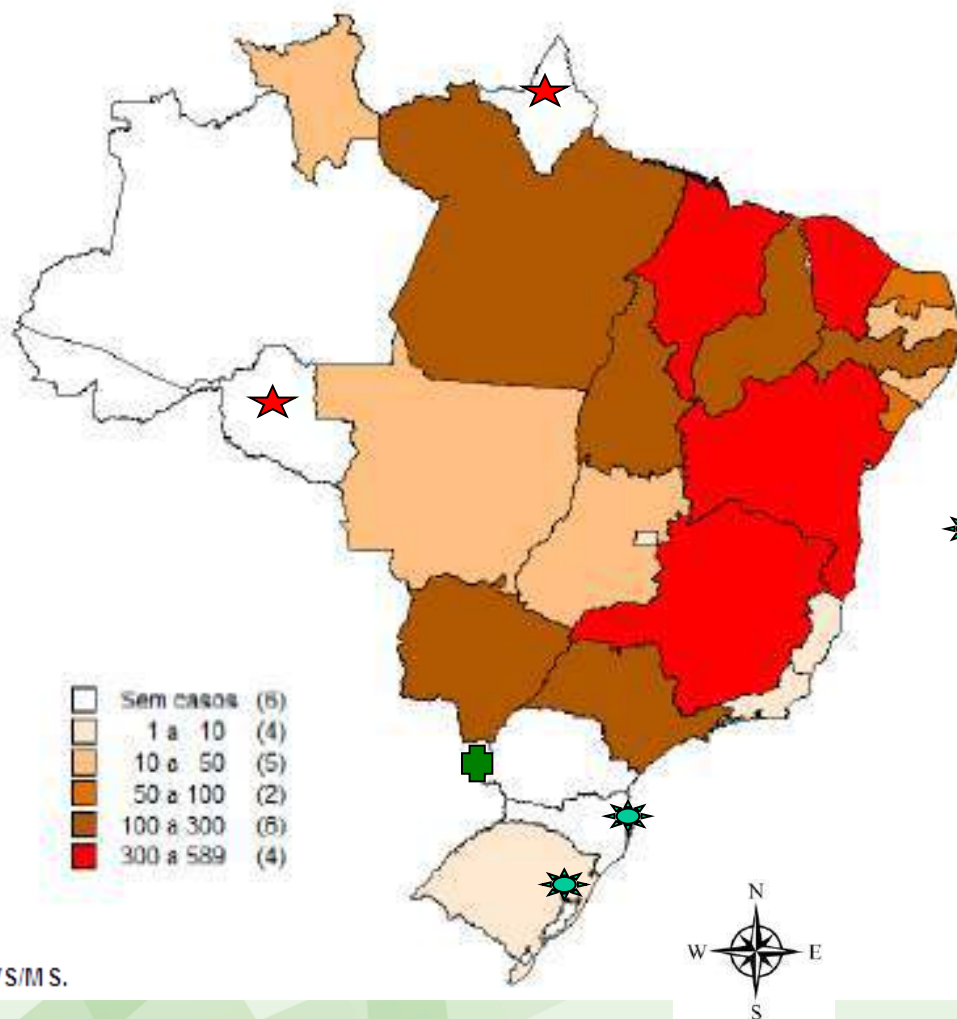
http://www.who.int/leishmaniasis/burden/Status_of_endemicity_of_VL_worldwide_2015_with_imported_cases.pdf?ua=1

Leishmaniose visceral no Brasil

Casos de leishmaniose visceral no Brasil, 1980 a 2016



Casos de LV por UF de infecção, Brasil, 2016



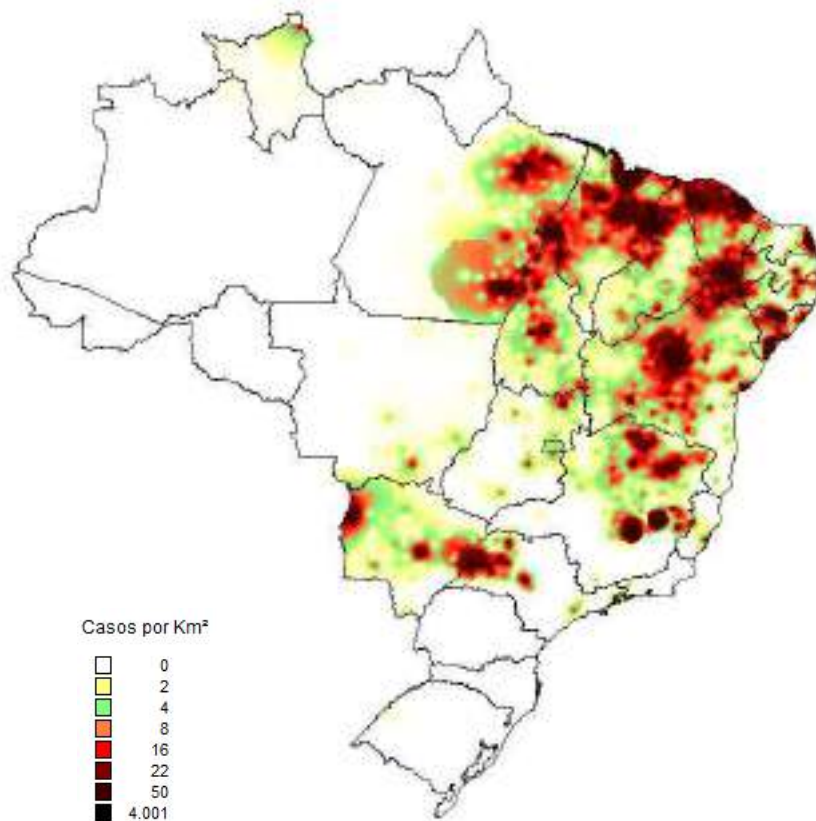
✚ **2015** – Primeiro caso humano no PR: Foz de Iguaçu

★ **2017** – Primeiros casos caninos autóctones: **RO e AP**

★ **2016/2017** - Casos humanos e caninos sem *L. longipalpis* e *L. cruzi*:

- Porto Alegre/RS
- Florianópolis/SC

Áreas com maior concentração de casos de LV, Brasil, 2015



Fonte: SVS/MS.

Leishmaniose visceral humana

Leishmaniose visceral humana

Doença grave: se não tratada, evolui a óbito em até 100% dos casos



Leishmaniose visceral canina

Sinais clínicos

- Sintomáticos x assintomáticos
 - Estima-se que 40-50% do cães sejam assintomáticos
- Clínica variável
 - Manifestações clínicas cutâneas e viscerais



Fonte: Donato, 2012

Estratégias de controle da leishmaniose visceral

Breve histórico

- **Decreto 51.838/1963:** *Baixa Normas Técnicas Especiais para o Combate às Leishmanioses*
 - ✓ Centralização: Departamento Nacional de Endemias Rurais (Deneru)
 - ✓ Ações:
 - a) investigação epidemiológica;
 - b) inquéritos extensivos para descoberta de cães infectados;
 - c) eliminação dos animais domésticos doentes;**
 - d) campanhas sistemáticas contra os flebótomos nas áreas endêmicas;
 - e) tratamento dos casos humanos.
 - ✓ Áreas rurais da Região Nordeste

Estratégias de controle da leishmaniose visceral



Vigilância, prevenção e manejo de reservatórios

- **Eutanásia de animais infectados**
- **Vacinas antileishmaniose visceral canina.**
- **Coleiras impregnadas com inseticida.**
- **Tratamento da Leishmaniose visceral canina.**

- **Eutanásia de animais infectados**
- Vacina antileishmaniose visceral canina
- Tratamento da Leishmaniose visceral canina
- Coleiras impregnadas com inseticida..

Estratégias de controle da leishmaniose visceral

Breve histórico

- **Decreto 51.838/1963:** *Baixa Normas Técnicas Especiais para o Combate às Leishmanioses*
 - ✓ Centralização: Departamento Nacional de Endemias Rurais (Deneru)
 - ✓ Ações:
 - a) investigação epidemiológica;
 - b) inquéritos extensivos para descoberta de cães infectados;
 - c) eliminação dos animais domésticos doentes;**
 - d) campanhas sistemáticas contra os flebótomos nas áreas endêmicas;
 - e) tratamento dos casos humanos.
 - ✓ Áreas rurais da Região Nordeste

Vigilância e manejo de reservatórsios da LV

Monitoramento

- Inquérito sorológico amostral

Monitoramento e Controle

- Inquérito canino censitário
- Eutanásia do cães infectados

Investigação

- Busca ativa e passiva de cães sintomáticos

A incidência de infecção por *L. infantum* em humanos está diretamente relacionada ao número de cães infecciosos (Dye,1996)

Eutanásia de cães infectados: Evidências científicas

Os estudos se contradizem: (efetividade x não efetividade)

Encomenda do Ministério da Saúde: Revisão integrativa da literatura

12 estudos:

- **3** contra a eutanásia
- **9** a favor da eutanásia
- Sozinhos não dão segurança para a tomada de decisão sobre as ações de controle de da LV:
 - ✓ Baixa qualidade dos estudos
 - ✓ Heterogeneidade das abordagens metodológicas utilizadas
 - ✓ Inconsistência de resultados obtidos entre as diferentes pesquisas
 - ✓ Não avaliaram as características do contexto em que a intervenção é avaliada (modificadores do efeito);
 - ✓ Avaliaram a eutanásia como ação única e não a estratégia de controle com

Eutanásia de cães infectados

- **Fórum de discussão com especialistas 2014** (comunidade científica e do serviço).

Considerações e Recomendações:

- Benefícios (impacto sobre a saúde pública) x prejuízos (impacto social)
- Realizar estudos que avaliem a estratégia de controle com um todo e que considerem os fatores modificadores de efeito.
- Estudar alternativas (ferramentas ou estratégias)
- Deve-se manter a estratégia de eutanásia de cães infectados (princípio da precaução)

Limitações da estratégia de rastreamento e eutanásia dos animais infectados

- Demora entre a coleta da amostra e a retirada do cães infectados
- Reposição canina
- Inoportunidade, descontinuidade e baixa cobertura das ações
- Não autorização coleta de sangue dos animais
- Baixa sensibilidade dos testes diagnósticos (assintomáticos)
- Recusa na entrega dos animais infectados (assintomáticos)
- Trânsito de animais infectados para outras áreas
- Ausência de vigilância nos municípios silenciosos

- Eutanásia de animais infectados
- **Vacinas antileishmaniose visceral canina.**
- Coleiras impregnadas com inseticida.
- Tratamento da Leishmaniose visceral canina.

Instrução Normativa nº 31 de 09 de julho de 2007

Pareceres Técnicos

- **Leishmune:**

- ✓ Os estudos epidemiológicos conduzidos foram metodologicamente inadequados e insuficientes para responder às exigências dispostas na IN-31.
- ✓ Necessidade de realização de um estudo de fase III com metodologia adequada por parte do laboratório produtor,

- **Leishtec:**

- ✓ O estudo de Fase III apresentado possui um desenho adequado para atender à IN-31;
- ✓ O produto atendeu às exigências da IN-31

Novembro/2014: O Ministério da Agricultura suspendeu a licença da Leishmune

Perspectivas

- Estudo de efetividade e custoefetividade na redução da incidência humana.

Limitações

- Três doses com intervalo de 21 dias
- Alto custo do produto

- Eutanásia de animais infectados
- Vacinas antileishmaniose visceral canina.
- **Coleiras impregnadas com inseticida.**
- Tratamento da Leishmaniose visceral canina.

Maio 2013: Encomenda do Ministério da Saúde

Avaliação da Efetividade do Uso das Coleiras Impregnadas com Inseticida para o Controle da Leishmaniose Visceral

Guilherme L Werneck - UERJ

Objetivo: Avaliar a efetividade do uso de coleiras impregnadas com deltametrina 4%, adicionalmente às medidas de controle preconizadas, na redução da prevalência de infecção canina por *Leishmania infantum* e da incidência de casos humanos de leishmaniose visceral em municípios de transmissão intensa.

Perspectivas

- Incorporação das coleiras a partir de 2019

- Eutanásia de animais infectados
- Vacinas antileishmaniose visceral canina.
- Coleiras impregnadas com inseticida.
- **Tratamento da Leishmaniose visceral canina.**

Base legal

Portaria Interministerial 1.426/08

Art. 1º - Proibir, em todo o território nacional, o tratamento da leishmaniose visceral em cães infectados ou doentes, com produtos de uso humano ou produtos não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 3º - Para a obtenção do registro

I - realização de ensaios clínicos controlados, após a autorização do MAPA;

e

II - aprovação do relatório de conclusão dos ensaios clínicos mediante nota técnica conjunta elaborada pelo MAPA e o Ministério da Saúde (MS).

Nota Técnica conjunta Set - 2016



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS-DFIP-SDA - CPV
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Bairro Zona Cívico-Administrativa - DF,
CEP 70043900

Tel: 61 32182704 - <http://www.agricultura.gov.br>

NOTA TÉCNICA Nº 11/2016/CPV/DFIP/SDA/GM/MAPA

PROCESSO Nº 21000.042544/2016-94

Por meio da Nota Técnica Conjunta nº 001/2016 MAPA/MS, assinada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelo Ministério da Saúde foi autorizado o registro do produto MILTEFORAN, sob número SP 000175-9.000003, de propriedade da empresa VIRBAC SAÚDE ANIMAL, indicado para o tratamento da leishmaniose visceral de cães.

O licenciamento do medicamento foi emitido respeitando-se as determinações da Portaria Interministerial nº1.426 de 11 de julho de 2008, que regulamenta o tratamento de cães, proibindo tratamento da leishmaniose visceral (LV) com produtos de uso humano ou não registrados no MAPA.

Durante o processo de análise da solicitação de registro, o Ministério da Saúde (MS) foi consultado, emitindo Parecer Técnico favorável ao pleito, uma vez que a Miltefosina, princípio ativo do medicamento em questão, não é uma droga utilizada para o tratamento da doença em humanos no Brasil e, de acordo com as evidências científicas geradas até o momento, não apresenta eficácia para ser incorporada no protocolo terapêutico da leishmaniose visceral (LV).

Cabe destacar que o tratamento de cães com LVC não se configura como uma medida de saúde pública para controle da doença e, portanto, trata-se única e exclusivamente de uma escolha do proprietário do animal, de caráter individual.

Milteforan

Previsão da Portaria Interministerial 1.426/2008

- Estudo protocolado no MAPA;
- Avaliação inicial do MAPA;
- Avaliação do MS -> emissão de Parecer Técnico
- Aprovação dos dois órgãos
- Emissão de Nota Técnica Conjunta
- Produto disponível no mercado desde dezembro de 2016

Milteforan

- **Instrução Normativa nº 35, de 11 de setembro de 2017 do MAPA - lista C1: outras substâncias sujeitas ao controle especial -> retenção de receita -> rastreamento do veterinário, do cão e de seu proprietário;**
- O tratamento será permitido apenas com este produto.
- Demais recomendações serão definidas e publicadas pelos órgãos competentes, MAPA e MS.

Portaria 2.684/16

PORTARIA Nº 2.684, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de rever as diretrizes de vigilância e manejo de reservatórios da leishmaniose visceral, no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que o artigo 6º da Lei nº 8.080/90 estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução das ações de vigilância epidemiológica;

Considerando que o artigo 16 da Lei nº 8.080/90 dispõe que compete à direção nacional do SUS coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

Considerando Decreto nº 51.838, de 14 de março de 1963, que baixa Normas Técnicas Especiais para o Combate às Leishmanioses; e Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito do Ministério da Saúde, Grupo de Trabalho com a finalidade de rever e revisar as diretrizes de vigilância e manejo de reservatórios da leishmaniose visceral - LV.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar estudos sobre as atividades de vigilância e manejo de reservatórios da LV da Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT);

II - contribuir para a elaboração e revisão de diretrizes e normas técnicas nacionais sobre vigilância e manejo de reservatórios da LV; e

III - desenvolver atividades direcionadas à definição, implantação e avaliação de propostas de articulação entre os diversos níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual, municipal e distrital, assegurando a prioridade e atuação globalizada em áreas ou regiões definidas por critérios epidemiológicos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, que o coordenará;

II - Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais;

III - Conselho Federal de Medicina Veterinária;

IV - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

V - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

VI Conselho Nacional de Secretários de Saúde;

VII - Sociedade Brasileira de Medicina Tropical;

VIII - Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária; e

IX - Sociedade Proteção Animal Mundial.

Parágrafo único. Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e entidades ao Coordenador do Grupo de Trabalho no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou pessoas do setor público ou privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas ao objeto de sua atuação, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas em Brasília.

Art. 6º Cabe à SVS/MS o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho, convocação das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos, bem como pela sua divulgação.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Secretário de Vigilância em Saúde do MS, como resultado de suas atividades, no prazo de 12 meses, a contar da data de publicação desta Portaria, relatório final.

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



cfmvoficial

gov.br/autenticidade.html

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria 2.684/16

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de rever as diretrizes de vigilância e manejo de reservatórios da leishmaniose

Art. 2 Competência GT

I- elaborar estudos sobre as atividades de vigilância e manejo de reservatórios da LV;

II- contribuir para a elaboração e revisão de diretrizes e normas técnicas nacionais sobre vigilância e manejo de reservatórios da LV; e

Art. 3 GT será composto

I – SVS/MS

V - Conass

IX – Proteção Animal Mundial

II – Anclivepa

VI - CONASEMS

III – CFMV

VII - SBMT

IV – MAPA

VIII - SBMV

Considerações do CFMV

- Tratamento individual de cães com diagnóstico laboratorial confirmado
- Cumprimento do protocolo de tratamento descrito na rotulagem do produto
- Necessidade de reavaliação clínica, laboratorial e parasitológica periódica (4 meses) pelo médico veterinário,
- Necessidade de realização de novo ciclo de tratamento, quando indicado
- Recomendação de utilização de produtos para repelência do flebotomíneo, inseto transmissor do agente causal da LVC

Fonte: PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC), QUESTÕES TÉCNICAS E LEGAIS – Portal do CFMV
http://portal.cfmv.gov.br/uploads/files/14_11-2017_perguntas%20e%20respostas%20LVC%20corrigido_doc.pdf

Papel legal do médico veterinário

- Lei 5.517/68 – CFMV – atribuições do MV:
 - Art.6: *é competência do MV o estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças transmissíveis ao homem.*
- Res. 1000/12 – Procedimentos de eutanásia:
 - Art.3: *a eutanásia deve ser indicada nas situações em que o animal constituir ameaça saúde pública.*
- Res. 1138/16 – Dos Deveres
 - XIII - realizar a eutanásia nos casos devidamente justificados, observando princípios básicos de saúde pública, legislação de proteção aos animais e normas do CFMV;
 - VII - fornecer informações de interesse da saúde pública e de ordem econômica às autoridades competentes nos casos de enfermidades de notificação obrigatória;

Papel legal do médico veterinário

- Resolução CFMV nº 1138, de 2016 (Código de Ética)
 - Art. 8º veda ao Médico Veterinário:
 - ✓ I - prescrever medicamentos sem registro no órgão competente, salvo quando se tratar de manipulação; (...)
 - ✓ V - praticar atos que a lei defina como crime ou contravenção; (...)
 - ✓ XXIII - prescrever ou administrar aos animais: a) drogas que sejam proibidas por lei; (...)
 - Art. 9º:
 - ✓ IV - deixar de esclarecer ao cliente sobre as consequências socioeconômicas, ambientais e de saúde pública, provenientes das

Posicionamento do CFMV

Do ponto de vista técnico, considerando a vigência da Portaria Interministerial nº 1.426/2008, somente os cães que estiverem em tratamento exclusivamente com o Milteforan aprovado pelo MAPA não necessitarão ser encaminhados para eutanásia.

Posicionamento do CFMV

Contra a eutanásia indiscriminada de cães saudáveis, contra o sofrimento animal, contra os métodos não autorizados e/ou realizados por pessoas que não tenham a formação em medicina veterinária, contra o abandono animal, contra a propriedade/posse/guarda irresponsável, contra o comércio ilegal de medicamentos e insumos veterinários.

O CFMV é a favor de "um mundo, uma saúde" e apoiará e contribuirá sempre, de forma ética e legal, em prol da saúde única,

Perguntas e questionamentos frequentes a CNSPV/CFMV

Já têm dados e algum retorno sobre quantos cães tiveram acesso ao tratamento?

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) ainda não teve acesso aos dados referentes aos cães com leishmaniose visceral que foram submetidos ao tratamento com o produto à base de miltefosina. É sabido que; conforme Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 35, de 11 de setembro de 2017; a miltefosina compõe a lista de substâncias sujeitas a controle especial e, dessa forma, a comercialização dos produtos compostos por essa substância deve atender aos procedimentos estabelecidos na referida norma.

Já têm dados e algum retorno sobre quantos cães tiveram acesso ao tratamento?

Esse controle especial prevê a prescrição em receituário padrão em três vias: uma do proprietário/tutor do animal, uma do estabelecimento comercial responsável pela venda do produto e outra do médico veterinário que prescreveu o produto. As informações sobre a comercialização desses produtos devem ser repassadas ao MAPA pelos estabelecimentos comerciais responsáveis pela venda. Segundo a referida instrução Normativa do MAPA, a partir de 1º de agosto de 2018, todas as notificações de receitas veterinárias e as notificações de aquisição por Médico Veterinário deverão ser emitidas via sistema oficial do órgão, o SIPEAGRO.

Já têm dados e algum retorno sobre quantos cães tiveram acesso ao tratamento?

No dia 12 de abril de 2017, a Comissão de Saúde Pública Veterinária do CFMV reuniu-se com representantes do Ministério da Saúde (MS) e do MAPA para abordar assuntos relacionados ao tratamento da leishmaniose visceral canina. Na oportunidade, O MAPA esclareceu que, como não havia a obrigatoriedade ainda de registro dessas informações no SIPEAGRO, a empresa que detém o registro do produto a base de miltefosina, Virbac, assinou um documento se comprometendo de realizar esse controle da comercialização diretamente com os médicos veterinários e estabelecimentos comerciais por meio de um sistema próprio. A empresa se comprometeu ainda que enviaria relatórios trimestrais para o MAPA com os dados referentes à comercialização do produto.

Já têm dados e algum retorno sobre quantos cães tiveram acesso ao tratamento?

Nesse sentido, este CFMV irá retomar as conversas com o MAPA com o intuito de estabelecer um fluxo de informações relacionados à comercialização do produto utilizado para o tratamento da leishmaniose visceral entre aquela entidade e o referido órgão do Poder Executivo Federal.

Como a comunidade veterinária tem lidado com esse novo tratamento?

O registro de um produto para tratamento da LVC foi um grande avanço para a comunidade veterinária no Brasil. A existência de um medicamento exclusivo para o tratamento da LVC tem possibilitado que cães com a doença aumentem sua sobrevivência sem riscos de que ocorra a seleção de cepas de parasitos resistentes aos medicamentos utilizados para tratamento dos humanos com a doença.

Como a comunidade veterinária tem lidado com esse novo tratamento?

Apesar de não garantir a cura parasitológica dos cães, o tratamento com a miltefosina promove uma redução da carga parasitária e remissão de sinais clínicos em grande parte dos animais tratados. Ressalta-se que o tratamento deve ser prescrito e supervisionado por um médico veterinário para evitar possíveis complicações e desfechos desfavoráveis. Os animais devem ser avaliados periodicamente e devem utilizar permanentemente produtos repelentes a flebotomíneos, inseto transmissor do agente causador da doença.

Como a comunidade veterinária tem lidado com esse novo tratamento?

O CFMV tem participado de reuniões técnicas com representantes do MS, MAPA, Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais e Proteção Animal Mundial que visam alinhar e aprimorar as diretrizes técnicas e legais sobre o tratamento da leishmaniose visceral canina, de forma a garantir a valorização da profissão e o exercício ético dos médicos veterinários

Desafios!

- ✓ A Ciência como norteadora das Ações
- ✓ O Fortalecimento do SUS, Vigilâncias, CCZs/UVZs
- ✓ Disponibilidade e regularidade dos Insumos estratégicos
- ✓ Qualificação Profissional
- ✓ Integração Interinstitucional
- ✓ Ministério Público



Abraça Fortaleza



Fortaleza Prefeitura de
Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

**Dê atenção
para o seu
cãozinho.**

**Assim você
previne
doenças
como
o calazar.**



*Secretaria Municipal de Saúde
Célula de vigilância ambiental de riscos biológicos
Centro de controle de Zoonoses- CCZ
Programa municipal de controle à LEICHMANIOSE*



Contatos

nelio.morais@cfmv.gov.br

Obrigado!